



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

90072/2024

CONTRATANTE

(PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – UASG 986371)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/10/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

Torna-se público que o Município de Cubatão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 11.959, de 05 de abril de 2024**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item

1.2. **MODO DE DISPUTA:** aberto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os itens com quantidade igual ou maior que 4 unidades serão divididos em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.5. As cotas principal e reservada serão licitadas de forma simultânea e independente.

1.6. Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta ou fracassada, a Administração submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.6 e 7.17.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.***

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Comprovação de capacidade técnica, conforme condições descritas no item 6 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

Anexo I – Termo de Referência.

7.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, para envio no prazo de 02 (dois) dias úteis para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.1.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF), nos termos do artigo 90 e parágrafos da lei 14.133/2021, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

8.2.1. Para instruir a formalização da **Autorização de Fornecimento (AF)**, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, no prazo de **3 (três) dias úteis** a partir da data da convocação para assinatura da **Autorização de Fornecimento (AF)**, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

8.2.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.2.2. Se as provas de regularidade anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

8.2.3. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da AF, assinadas e datadas (com nome completo legível) pelo responsável legal, impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento. Ou se preferir, o fornecedor poderá *opcionalmente* retirar a AF no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, também no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento do e-mail.

8.2.3.1. O prazo indicado no **item 8.2.3** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela administração municipal.

8.2.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Autorização de Fornecimento ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no **item 8.2.3** importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo MUNICÍPIO DE CUBATÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega do objeto, e nos termos do artigo 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Termo de Referência.

9.2. A fiscalização irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

recebimento definitivo.

9.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

9.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo MUNICÍPIO DE CUBATÃO, nos termos do artigo 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de verificada a conformidade em relação a qualidade e quantidade dos serviços, e observância das demais especificações consignadas no termo de referência.

9.5. O aceite/aprovação dos produtos pelo MUNICÍPIO DE CUBATÃO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no(s) sítio(s) eletrônico(s): <https://editais.cubatao.sp.gov.br> ou por meio de solicitação ao e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ordem de serviço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ordem de serviço ou do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor da ordem de serviço ou do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor da ordem de serviço ou do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ordem de serviço e/ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital **seguirá conforme detalhamento constante da Autorização de Fornecimento (AF), não excluindo**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação,

12.2. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

12.3. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

12.4. Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.

12.5. Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, está deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

- 12.6. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.
- 12.7. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios.
- 12.8. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.
- 12.9. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa o Município de Cubatão, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - IBGE.
- 12.10. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO N.º _____

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br ou pessoalmente no Departamento de Suprimentos, na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão/SP, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.gov.br/compras e/ou <https://editais.cubatao.sp.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Modelo de planilha de proposta.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 O objeto desta licitação onerará os seguintes recursos:

- Classificação Funcional 12.306.0020.2.488, elemento de despesa 3.3.90.30.00.

Cubatão, 11 de setembro de 2024.

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **90072/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **8525/2024**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de utensílios em atendimento às cozinhas das unidades escolares.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de reposição de pratos e canecas de vidro implantadas nas unidades escolares no final do ano de 2022 e início de 2023 devido à importância da manutenção do objetivo de reduzir os riscos de contaminação e garantir maior segurança alimentar aos estudantes da rede municipal de ensino, uma vez que estes últimos proporcionam uma higienização mais eficaz;

Considerando o nível de quebra das canecas de vidro desde a implantação até o presente momento destacando-se as modalidades de creche e pré-escola; A fim de reduzir os riscos de quebra e garantir a continuidade da garantia da segurança alimentar e de baixos riscos de contaminação aos alunos da rede municipal das modalidades acima citadas, considera-se a aquisição de canecas de inox uma vez que também proporcionam uma higienização mais eficaz e não possuem risco de quebra;

Considerando ser imprescindível a reposição de colheres de inox que continuarão a serem utilizadas nos dias de sopa, mingaus, sobremesas e papas (no caso das creches) visando auxiliar no desenvolvimento do aluno e habituação da prática que ocorre na sociedade (utilização em restaurantes e até mesmo em casa) e ainda adequando o tamanho dos utensílios de acordo com a faixa etária atendida;

Considerando que por se tratar de um ambiente escolar, houve a preocupação da continuidade da utilização do vidro temperado que é mais adequado para evitar acidentes e sua utilização continuará a ser orientadas pela equipe de nutricionistas, cozinheiras, professores, inspetores, gestores (toda a equipe escolar), permitindo a utilização de forma segura;

Considerando que a iniciativa descrita acima é um investimento voltado para a educação municipal, valorizando o estudante, pois a sensação de importância é fundamental no desenvolvimento dos alunos, e reflete positivamente no seu aprendizado e conforto dentro do ambiente escolar; oferece



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

uma alimentação balanceada e saudável muito mais atrativa e também permite o desenvolvimento da autonomia e integração do aluno uma vez que os utensílios equivalem aos moldes dos utilizados pela maioria das famílias em seus lares e também em restaurantes;

Considerando também o objetivo de valorizar o momento da refeição, pois o refeitório, como parte da escola, também é lugar de aprendizagem e traz uma oportunidade privilegiada de desenvolver hábitos e práticas saudáveis que requerem o respeito às crianças em todas as suas necessidades e direitos, aumentando a autoestima dos alunos e ensinando os mesmos como devem se portar à mesa, manuseando corretamente os talheres e tendo cuidado com os utensílios;

Considerando a abertura da unidade CEU III na UME Marta Josete e a inauguração da UME Martim Afonso que atenderá as modalidades de creche, pré-escola e ensino fundamental;

E considerando que o processo da prestação de serviço de fornecimento de refeições da alimentação escolar não contempla a aquisição de novos utensílios;

Faz se necessário à aquisição de utensílios para atender as unidades escolares que foram abertas e a UME Martim Afonso que será inaugurada em breve, além do atendimento das unidades escolares já existentes que necessitam de novos utensílios e a substituição de antigos.

Salientamos que essa ação é um investimento voltado para a educação municipal, valorizando o estudante, pois a sensação de importância é fundamental do desenvolvimento dos alunos, e reflete positivamente no seu aprendizado e conforto dentro do ambiente escolar; além de oferecer uma alimentação balanceada e saudável muito mais atrativa e higiênica;

Ressaltamos ainda, que além dos itens como pratos e canecas de vidro que são fundamentais para a manutenção da harmonia do momento da refeição também estão relacionados para aquisição outros utensílios necessários para a adequada execução do serviço, como bacias e bandejas plásticas para dispor os alimentos, tábuas de polietileno e demais utensílios que auxiliarão no processo de produção e distribuição das refeições;

O quantitativo dos utensílios relacionados pelo Serviço de Alimentação Escolar (SAE) foi estimado prevendo o atendimento imediato às unidades escolares em funcionamento e para a unidade que inaugurará em breve e como o serviço de alimentação escolar é permanente, contínuo e essencial não pode haver descontinuidade do serviço.

Posto isto, justificamos a aquisição dos utensílios relacionados pelo Serviço de Alimentação Escolar (SAE) e solicitamos providências de realização de Pregão para aquisição dos mesmos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui como objeto do presente, a aquisição de utensílios em atendimento às cozinhas das unidades escolares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1 e 2	Assadeira em alumínio tipo hotel nº 07 Em alumínio tipo Hotel, soldada. Medidas aproximadas: 60cm x 40cm x 8cm - (CxLxA) e mínimo de 2,5mm de espessura.	116
3 e 4	Bacia plástica 10 litros Bacia em plástico polipropileno com alto grau de durabilidade e atóxico. Com capacidade para 10 litros e formato redondo com alça. Cor: Branco ou transparente. Medidas aproximadas: 40 cm de diâmetro x 14 cm de altura	114
5 e 6	Bacia plástica 30 litros Bacia em plástico polipropileno com alto grau de durabilidade e atóxico. Com capacidade para 30 litros e formato redondo com alça. Cor: Branco ou transparente. Medidas aproximadas: 50 cm diâmetro x 23 cm de altura.	114
7 e 8	Bandeja plástica 12 litros Bandeja plástica retangular sem tampa em plástico leitoso branco polipropileno com alto grau de durabilidade e atóxico. Medidas aproximadas: 53cm x 37cm x 8,5cm – CxLxA.	224
9 e 10	Caçarola tipo hotel nº 24 Caçarola de alumínio polido tipo Hotel, com alças e tampa, capacidade de 4,5 a 5 litros, diâmetro 24 cm e espessura de no mínimo 2 mm.	116
11 e 12	Caçarola tipo hotel nº 30 Caçarola de alumínio polido tipo Hotel, com alças e tampa, capacidade de 10 litros, diâmetro 30 cm e espessura de no mínimo 2 mm.	116
13 e 14	Caçarola tipo hotel nº 34 Caçarola de alumínio polido tipo Hotel, com alças e tampa, capacidade aproximada de litros 14,5 litros, diâmetro 34 cm e espessura de no mínimo 2 mm.	116
15 e 16	Caçarola tipo hotel nº 45 Caçarola de alumínio polido tipo Hotel, com alças e tampa, capacidade aproximada de 31,7 litros, diâmetro 45 cm e espessura de no mínimo 2 mm.	116
17 e 18	Caixa Plástica com Tampa 24,5 litros Caixa retangular com tampa em plástico leitoso branco polipropileno com alto grau de durabilidade e atóxico. Medidas aproximadas: 56,1x33x19 cm – CxLxA.	114
19 e 20	Caneca de alumínio / Fervedor / Leiteira nº 18 Canecão em alumínio polido, tipo hotel, com cabo em baquelite, capacidade de 4 litros.	114
21 e 22	Caneca de vidro com alças M Caneca em vidro tipo copo americano, em vidro cristalino, alça arredondada e com capacidade para 270 ml. Medidas aproximadas: 09 cm de altura e 08 cm de diâmetro.	3920
23 e 24	Caneca de Inox P Caneca inox fabricada em aço inoxidável polido, com alto grau de dureza, resistente a corrosão, em perfeito acabamento sem rebarbas, com alça e virola, capacidade de 200 ml. Medidas aproximadas: 6 cm de altura x 7 cm de diâmetro.	3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

25 e 26	Colher de chá em aço inox Colher tipo de chá em aço inox, com alto grau de dureza, resistente a corrosão, em perfeito acabamento sem rebarbas. Medidas aproximadas: 13 cm de comprimento, 2,6 cm de largura e no mínimo 01 mm de espessura.	190
27 e 28	Colher de sobremesa em aço inox Colher tipo sobremesa em aço inox, com alto grau de dureza, resistente à corrosão, em perfeito acabamento sem rebarbas. Medidas aproximadas: 15,2 cm de comprimento, 3,2 cm de largura e no mínimo 01 mm de espessura.	1960
29 e 30	Colher de sopa em aço inox Colher tipo refeição em aço inox, com alto grau de dureza, resistente a corrosão, em perfeito acabamento sem rebarbas. Medidas aproximadas: 19 cm de comprimento, 04 cm de largura e no mínimo 01 mm de espessura.	2580
31 e 32	Colher para arroz em aço inox Colher tipo de servir em aço em inox, com alto grau de dureza, resistente a corrosão, em perfeito acabamento sem rebarbas. Medidas aproximadas: 24,5 cm de comprimento, 5,5 cm de largura e no mínimo 01 mm de espessura.	114
33 e 34	Colher em polietileno 45 cm Colher côncava para cozinha industrial em polietileno atóxico, reforçada, maçica, não flexível, resistente à altas temperaturas (acima de 100°C), medindo 45 cm.	114
35 e 36	Concha tipo hotel n° 10 Concha em alumínio polido, com alto grau de dureza, resistente a corrosão. Medidas aproximadas: cabo de 37 cm e 10 cm de diâmetro, com capacidade de 200 ml.	114
37 e 38	Concha pequena Concha de aço inox, com alto grau de dureza, resistente à corrosão. Medidas aproximadas: 20 cm de comprimento e 07 cm de diâmetro.	114
39 e 40	Escumadeira tipo hotel n° 10 Escumadeira em alumínio polido, com alto grau de dureza, resistente a corrosão. Medidas aproximadas: comprimento 46 cm e 10 cm de diâmetro.	114
41 e 42	Faca do "Chef" Faca Chef 8" com alto grau de dureza, resistente à corrosão, lâmina de aço inox, cabo anatômico e ergonômico de polipropileno ou policarbonato com fibra de vidro. Medidas aproximadas: 33,7 cm comprimento, 4,7 cm de largura e 1,8 cm de espessura.	14
43 e 44	Jarra plástica graduada com tampa 4 litros Jarra graduada de plástico reforçado com tampa e alça. Material: polipropileno (PP). Atóxico e livre de bisfenol-A (BPA FREE). Cor: Corpo transparente e com tampa branca ou transparente.	114
45 e 46	Panela de pressão 7 litros Em alumínio polido, com capacidade para 7 litros, fechamento externo, contendo no mínimo 4 sistemas de segurança, cabos anatômicos e reforçados em baquelite antitérmico, com certificação do INMETRO.	34
47 e 48	Panela de pressão 10 litros Em alumínio polido, com capacidade de 10 litros, fechamento externo, contendo no mínimo 4 sistemas de segurança, cabos anatômicos e reforçados em baquelite antitérmico, com certificação do INMETRO.	56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

49 e 50	Panela de pressão 20 litros Em alumínio polido, com capacidade de 20 litros, fechamento externo, contendo no mínimo 4 sistemas de segurança, cabos anatômicos e reforçados em baquelite antitérmico, com certificação do INMETRO.	24
51 e 52	Pegador de massa e saladas Pegador dentado em aço inox, resistente à corrosão. Medidas aproximadas: 20,5 cm de comprimento e 05 cm de altura e 04 cm de largura.	114
53 e 54	Placa de polietileno para corte branca Placa de polipropileno de alta densidade, atóxico, antiaderente, resistente a impactos mecânicos. Medidas aproximadas: 50cm de comprimento x 30cm de altura x 10mm a 15mm de espessura. Cor: Branca.	112
55 e 56	Prato fundo em vidro temperado M Prato fundo em vidro temperado transparente, liso e resistente. Medidas aproximadas: 3,1 cm de altura e 22 cm de diâmetro.	3660
57 e 58	Prato fundo em vidro temperado P Prato fundo em vidro temperado transparente, liso e resistente. Medidas aproximadas: 3,7 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro.	1040

4. DOS PAGAMENTOS

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, seguindo os padrões da Prefeitura Municipal de Cubatão.

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, devendo a empresa informar o número da mesma na Nota Fiscal.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo** com a descrição e foto dos produtos via chat ou por e-mail, após solicitação do Pregoeiro, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise.

O catálogo será analisado pela equipe formada por técnicos do Serviço de Alimentação Escolar (SAE), sendo considerados inaptos aqueles que não atenderem as especificações do Edital.

Após o resultado da avaliação dos catálogos, se estes forem reprovados nas avaliações realizadas, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará a oferta seguinte na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 4º, inc. XVI da Lei nº 10.520/02. Se os catálogos forem aprovados, o pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação.

No momento da entrega, os itens deverão estar embalados de forma a oferecer total segurança na hora do transporte e entrega dos mesmos.

O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia do recebimento da notificação oficial de autorização de fornecimento assinada. A empresa tem responsabilidade sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

qualquer avaria no transporte e deve atender às especificações e exigências descritas neste Termo de Referência. Em caso de produtos entregues com defeito, a empresa terá até 15 (quinze) dias para substituição do item.

No preço deverá estar incluso os custos de transporte, sendo a empresa responsável mesmo em caso da entrega ser realizada por terceiros, tais como transportadora. Esta deverá ter o cuidado no transporte e também na movimentação na entrega, evitando qualquer batida nos equipamentos.

Os utensílios deverão ser entregues ponto a ponto nas Unidades Escolares (aproximadamente 56 pontos), de 2ª a 6ª feira, das 8:00h às 16:00h, conforme solicitação do Serviço de Alimentação Escolar (SAE).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor deverá comprovar através de certidão ou atestado de capacidade técnica ou documento que comprove venda anterior de mesmo item ou similar (Por exemplo: Nota Fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

ANEXO I.1

QUANTITATIVOS DOS ITENS DIVIDIDOS EM COTAS

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Quant. Por cota	Cota	Redução mínima entre lances R\$
1	Assadeira em alumínio tipo hotel nº 07	Unid.	116	87	Principal	1,55
2				29	Reservada	
3	Bacia plástica 10 litros	Unid.	114	86	Principal	0,14
4				28	Reservada	
5	Bacia plástica 30 litros	Unid.	114	86	Principal	0,25
6				28	Reservada	
7	Bandeja plástica 12 litros	Unid.	224	168	Principal	0,16
8				56	Reservada	
9	Caçarola tipo hotel nº 24	Unid.	116	87	Principal	0,42
10				29	Reservada	
11	Caçarola tipo hotel nº 30	Unid.	116	87	Principal	0,69
12				29	Reservada	
13	Caçarola tipo hotel nº 34	Unid.	116	87	Principal	0,74
14				29	Reservada	
15	Caçarola tipo hotel nº 45	Unid.	116	87	Principal	1,29
16				29	Reservada	
17	Caixa Plástica com Tampa 24,5 litros	Unid.	114	86	Principal	0,28
18				28	Reservada	
19	Caneca de alumínio / Fervedor / Leiteira nº 18	Unid.	114	86	Principal	0,27
20				28	Reservada	
21	Caneca de vidro com alças M	Unid.	3920	2940	Principal	0,05
22				980	Reservada	
23	Caneca de Inox P	Unid.	3500	2625	Principal	0,09
24				875	Reservada	
25	Colher de chá em aço inox	Unid.	190	143	Principal	2,22
26				47	Reservada	
27	Colher de sobremesa em aço inox	Unid.	1960	1470	Principal	0,02
28				490	Reservada	
29	Colher de sopa em aço inox	Unid.	2580	1935	Principal	0,02
30				645	Reservada	
31	Colher para arroz em aço inox	Unid.	114	86	Principal	0,09
32				28	Reservada	
33	Colher em polietileno 45 cm	Unid.	114	86	Principal	0,27
34				28	Reservada	
35	Concha tipo hotel nº 10	Unid.	114	86	Principal	0,14
36				28	Reservada	
37	Concha pequena	Unid.	114	86	Principal	0,07
38				28	Reservada	
39	Escumadeira tipo hotel nº10	Unid.	114	86	Principal	0,12
40				28	Reservada	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Total	Quant. Por cota	Cota	Redução mínima entre lances R\$
41	Faca do "Chef"	Unid.	14	11	Principal	0,21
42				3	Reservada	
43	Jarra plástica graduada com tampa 4 litros	Unid.	114	86	Principal	0,19
44				28	Reservada	
45	Panela de pressão 7 litros	Unid.	34	26	Principal	0,87
46				8	Reservada	
47	Panela de pressão 10 litros	Unid.	56	42	Principal	1,29
48				14	Reservada	
49	Panela de pressão 20 litros	Unid.	24	18	Principal	2,71
50				6	Reservada	
51	Pegador de massa e saladas	Unid.	114	86	Principal	0,09
52				28	Reservada	
53	Placa de polietileno para corte branca	Unid.	112	84	Principal	0,62
54				28	Reservada	
55	Prato fundo em vidro temperado M	Unid.	3660	2745	Principal	0,42
56				915	Reservada	
57	Prato fundo em vidro temperado P	Unid.	1040	780	Principal	0,05
58				260	Reservada	

OBS: OS LICITANTES FICAM CIENTES QUE, PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO, FOI ADOTADO O ITEM MAIS SEMELHANTE AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E UNIDADE DE MEDIDA EXISTENTES NESTE EDITAL E A UTILIZADA PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

ANEXO I.2
UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS

- Romaneio de Entrega (Talheres):

LOCAL DE ENTREGA	Colher de chá	Colher Sobremesa	Colher de sopa	Colher de Servir	Concha G	Concha P	Faca do Chef	Pegador	Escumadeira	Colher de Polietileno
COTA 200										
UME Estado do Acre - R. Dezesete nº 50	0	60	0	2	2	2	0	2	2	2
FABRIL										
UME Usina Henry Borden - R. Amazonas s/nº	0	0	50	2	2	2	0	2	2	2
UME Sofia Zarzur - Praça Escola nº 148	20	30	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Estado de Alagoas - R. do Alojamento nº 137	0	90	0	2	2	2	0	2	2	2
JARDIM COSTA E SILVA										
UME Profª Celita Tertuliano Sampaio Reis - Av. Tiradentes s/nº - P. Industrial	0	40	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Estado do Rio Grande do Sul - R. Marechal C. e Silva nº 201	0	30	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Jaime J. Olcese - R. Salgado Filho nº 96	0	40	40	2	2	2	0	2	2	2
UME Padre José de Anchieta - R. Salgado Filho nº 130	0	0	100	2	2	2	0	2	2	2
UME Estado de São Paulo - R. Marechal Rondon nº 201	0	40	0	2	2	2	0	2	2	2
CENTRO										
UME Marta Josete Impaléia (CEU Lactário) - R. Assembléia de Deus nº 65	10	20	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Marta Josete Impaléia (CEU Térreo) - R. Assembléia de Deus nº 65	0	80	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Marta Josete Impaléia III (CEU III) - R. Assembléia de Deus nº 65	0	100	30	2	2	2	2	2	2	2
UME Lucy Montoro - R. Embaixador P. de Toledo nº 601	0	20	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Princesa Isabel - Pça Getúlio Vargas nº 50	0	20	60	2	2	2	0	2	2	2
UME Estado do Amazonas - R.Emb. Pedro de Toledo nº 100	0	40	0	2	2	2	0	2	2	2
VILA NOVA										
UME João Ramalho - Av. Nove de Abril nº 4000	0	0	150	2	2	2	0	2	2	2
UME Estado de Minas Gerais - R. São João nº 106	0	80	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Bernardo José Maria de Lorena - Av. Nossa S. da Lapa nº 785	0	0	90	2	2	2	0	2	2	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

UME Estado do Ceará - R. Rio de Janeiro, 670	0	0	60	2	2	2	0	2	2	2
UME Profª Mª Albertina P.S. Mesquita - Av. Nações Unidas nº 979	0	0	160	2	2	2	2	2	2	2
JARDIM 31 DE MARÇO										
UME Estado do Espírito Santo - R. Martins Fontes nº 1191	0	0	30	2	2	2	0	2	2	2
UME Prof. Dr. Luiz Pieruzzi Neto - R. Martins Fontes nº 1241	0	0	170	2	2	2	0	2	2	2
UME Estado de Goiás - R. Sergipe nº 270	0	30	0	2	2	2	0	2	2	2
VILA NATAL										
UME D. Pedro I - R. São Francisco de Assis s/nº	0	0	100	2	2	2	0	2	2	2
UME Ulysses S. Guimarães - R. São F. de Assis s/nº	0	0	100	2	2	2	0	2	2	2
UME Estado do Maranhão - R. Júlio Amaro Ribeiro nº 40	0	30	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Luiz Gustavo de Lima - R. Das flores nº 71	0	0	80	2	2	2	0	2	2	2
UME Maria Rosa C.M. da Guarda - R. Júlio Amaro Ribeiro nº 140	0	40	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Estado do Tocantins - R. Ananias Gomes Ferreira s/nº	0	40	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Aracy Esteves S. Campos - R. Ananias Gomes Ferreira s/nº	20	40	0	2	2	2	0	2	2	2
VILA ESPERANÇA										
UME Estado de Santa Catarina - Caminho São Leopoldo nº 101	0	120	0	2	2	2	0	2	2	2
UC Criança Feliz - Caminho São Leopoldo nº 1181	0	80	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Elza Silva dos Santos - Caminho São Leopoldo nº 101	0	100	80	2	2	2	0	2	2	2
VALE VERDE										
UME Mário de Oliveira Moreira - R. V. Paulo Êneo Pontes nº 177	0	0	50	2	2	2	2	2	2	2
UME Ana Luíza Víctor do Couto - R. Pedro Álvares Cabral s/nº	10	50	0	2	2	2	0	2	2	2
JARDIM NOVA REPÚBLICA										
UME Estado da Bahia - R. José R. dos Santos nº 133	0	30	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Luíza Cortéz da Silva - R. José R. dos Santos s/nº	20	30	0	2	2	2	0	2	2	2
UC Novos Tempos, Novo Mundo - R. Acácia Santos Pereira nº 69	0	30	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Martim Afonso - Av. Dep. Emílio Justo, nº 50	50	300	800	6	6	6	6	6	6	6
JARDIM CASQUEIRO										
UME Nossa Sra. de Fátima - R. Nossa Sra. Fátima nº 678	0	20	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Profª Almerinda Monteiro de Carvalho - R. Martim Afonso nº 191	0	30	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Antonio Ortega Domingues - R. Martim Afonso nº 160	0	0	100	2	2	2	0	2	2	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

UME Pe.Antônio Olivieri Filho - R. Maria do Carmo nº 1350	0	0	70	2	2	2	2	2	2	2
UME Padre Manoel da Nóbrega - Av. Beira Mar nº 1392	0	0	150	2	2	2	0	2	2	2
UME Jd. Casqueiro - Praça da Independência nº 552	0	30	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Estado de Pernambuco Rua Espanha nº258	0	60	0	2	2	2	0	2	2	2
CJ. RUBENS LARA / PQ. SÃO LUÍS										
UME M ^a do Rosário - R. João Veiga s/nº	0	0	70	2	2	2	0	2	2	2
UME Ver. Domingos Pucciarelo - R. Vereador W. Alves s/nº	20	30	0	2	2	2	0	2	2	2
ILHA CARAGUATÁ										
UME Estado do Amapá - R. José de Castro nº 325	0	60	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Rui Barbosa - R. Ver. Luiz P. Neto nº 50	0	0	40	2	2	2	0	2	2	2
UME Prof ^a Marta Magali da Silva Madeira - R Fued Farah s/nº	20	40	0	2	2	2	0	2	2	2
VILA DOS PESCADORES										
UME Maria Liberata - R. Ferroviária s/nº	0	10	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Estado do Pará - R. Ferroviária s/nº	0	20	0	2	2	2	0	2	2	2
VILA SÃO JOSÉ										
UME Estado do Mato Grosso - R. São Francisco de Assis nº 575	0	30	0	2	2	2	0	2	2	2
UME Vila São José - R. São Francisco de Assis nº 60	20	20	0	2	2	2	0	2	2	2
TOTAL	190	1960	2580	114	114	114	14	114	114	114



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024

- Romaneio de Entrega (Pratos e Canecas):

LOCAL DE ENTREGA	Prato de vidro P	Prato de Vidro M	Caneca de Inox	Caneca de vidro M
COTA 200				
UME Estado do Acre - R. Dezesete nº 50	0	30	60	0
FABRIL				
UME Usina Henry Borden - R. Amazonas s/nº	0	60	0	80
UME Sofia Zarzur - Praça Escola nº 148	90	0	90	0
UME Estado de Alagoas - R. do Alojamento nº 137	0	50	0	70
JARDIM COSTA E SILVA				
UME Profª Celita Tertuliano Sampaio Reis - Av. Tiradentes s/nº - P. Industrial	50	0	70	0
UME Estado do Rio Grande do Sul - R. Marechal C. e Silva nº 201	0	40	90	0
UME Jaime J. Olcese - R. Salgado Filho nº 96	0	80	0	150
UME Padre José de Anchieta - R. Salgado Filho nº 130	0	170	0	270
UME Estado de São Paulo - R. Marechal Rondon nº 201	0	50	180	0
CENTRO				
UME Marta Josete Impaléia (CEU Lactário) - R. Assembléia de Deus nº 65	30	0	30	0
UME Marta Josete Impaléia (CEU Térreo) - R. Assembléia de Deus nº 65	60	0	90	0
UME Marta Josete Impaléia III (CEU III) - R. Assembléia de Deus nº 65	0	60	0	60
UME Lucy Montoro - R. Embaixador P. de Toledo nº 601	20	0	50	0
UME Princesa Isabel - Pça Getúlio Vargas nº 50	0	30	0	30
UME Estado do Amazonas - R.Emb. Pedro de Toledo nº 100	0	40	120	0
VILA NOVA				
UME João Ramalho - Av. Nove de Abril nº 4000	0	60	0	250
UME Estado de Minas Gerais - R. São João nº 106	0	100	120	0
UME Bernardo José Maria de Lorena - Av. Nossa S. da Lapa nº 785	0	240	0	290
UME Estado do Ceará - R. Rio de Janeiro, 670	0	50	0	100

Praça dos Emancipadores S/N.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900

Fone: (13) 3362-4062 / 4063 / 4065



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024

UME Profª Mª Albertina P.S. Mesquita - Av. Nações Unidas nº 979	0	160	0	100
JARDIM 31 DE MARÇO				
UME Estado do Espírito Santo - R. Martins Fontes nº 1191	0	30	0	60
UME Prof. Dr. Luiz Pieruzzi Neto - R. Martins Fontes nº 1241	0	70	0	80
UME Estado de Goiás - R. Sergipe nº 270	0	30	120	0
VILA NATAL				
UME D. Pedro I - R. São Francisco de Assis s/nº	0	120	0	260
UME Ulysses S. Guimarães - R. São F. de Assis s/nº	0	120	0	180
UME Estado do Maranhão - R. Júlio Amaro Ribeiro nº 40	0	30	70	0
UME Luiz Gustavo de Lima - R. Das flores nº 71	0	90	0	150
UME Maria Rosa C.M. da Guarda - R. Júlio Amaro Ribeiro nº 140	20	0	90	0
UME Estado do Tocantins - R. Ananias Gomes Ferreira s/nº	40	40	180	80
UME Aracy Esteves S. Campos - R. Ananias Gomes Ferreira s/nº	30	0	100	0
VILA ESPERANÇA				
UME Estado de Santa Catarina - Caminho São Leopoldo nº 101	100	0	150	0
UC Criança Feliz - Caminho São Leopoldo nº 1181	50	0	170	0
UME Elza Silva dos Santos - Caminho São Leopoldo nº 101	0	100	180	100
VALE VERDE				
UME Mário de Oliveira Moreira - R. V. Paulo Êneo Pontes nº 177	0	80	0	30
UME Ana Luíza Victor do Couto - R. Pedro Álvares Cabral s/nº	50	0	90	0
JARDIM NOVA REPÚBLICA				
UME Estado da Bahia - R. José R. dos Santos nº 133	0	50	120	0
UME Luíza Cortêz da Silva - R. José R. dos Santos s/nº	60	0	110	0
UC Novos Tempos, Novo Mundo - R. Acácia Santos Pereira nº 69	40	0	80	0
UME Martim Afonso - Av. Dep. Emílio Justo, nº 50	220	1000	220	1000
JARDIM CASQUEIRO				
UME Nossa Sra. de Fátima - R. Nossa Sra. Fátima nº 678	50	0	80	0

Praça dos Emancipadores S/N.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900

Fone: (13) 3362-4062 / 4063 / 4065



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024

UME Profª Almerinda Monteiro de Carvalho - R. Martim Afonso nº 191	0	30	100	0
UME Antonio Ortega Domingues - R. Martim Afonso nº 160	0	50	0	150
UME Pe. Antônio Olivieri Filho - R. Maria do Carmo nº 1350	0	100	0	110
UME Padre Manoel da Nóbrega - Av. Beira Mar nº 1392	0	160	0	170
UME Jd. Casqueiro - Praça da Independência nº 552	0	30	80	0
UME Estado de Pernambuco Rua Espanha nº258	0	30	90	0
CJ. RUBENS LARA / PQ. SÃO LUÍS				
UME Mª do Rosário - R. João Veiga s/nº	0	50	0	60
UME Ver. Domingos Pucciarelo - R. Vereador W. Alves s/nº	50	0	90	0
ILHA CARAGUATÁ				
UME Estado do Amapá - R. José de Castro nº 325	0	50	120	0
UME Rui Barbosa - R. Ver. Luiz P. Neto nº 50	0	80	0	90
UME Profª Marta Magali da Silva Madeira - R. Fued Farah s/nº	20	0	70	0
VILA DOS PESCADORES				
UME Maria Liberata - R. Ferroviária s/nº	20	0	30	0
UME Estado do Pará - R. Ferroviária s/nº	0	70	100	0
VILA SÃO JOSÉ				
UME Estado do Mato Grosso - R. São Francisco de Assis nº 575	0	30	80	0
UME Vila São José - R. São Francisco de Assis nº 60	40	0	80	0
TOTAL				
	1040	3660	3500	3920



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024

- Romaneio de Entrega (Painéis):

LOCAL DE ENTREGA	Painela de Pressão 7 L	Painela de Pressão 10 L	Painela de Pressão 20 L	Caçarola nº24	Caçarola nº30	Caçarola nº34	Caçarola nº45
COTA 200							
UME Estado do Acre - R. Dezesete nº 50	1	1	0	2	2	2	2
FABRIL							
UME Usina Henry Borden - R. Amazonas s/nº	0	1	1	2	2	2	2
UME Sofia Zarzur - Praça Escola nº 148	1	1	0	2	2	2	2
UME Estado de Alagoas - R. do Alojamento nº 137	0	1	1	2	2	2	2
JARDIM COSTA E SILVA							
UME Profª Celita Tertuliano Sampaio Reis - Av. Tiradentes s/nº - P. Industrial	1	1	0	2	2	2	2
UME Estado do Rio Grande do Sul - R. Marechal C. e Silva nº 201	1	1	0	2	2	2	2
UME Jaime J. Olcese - R. Salgado Filho nº 96	0	1	1	2	2	2	2
UME Padre José de Anchieta - R. Salgado Filho nº 130	0	1	1	2	2	2	2
UME Estado de São Paulo - R. Marechal Rondon nº 201	1	1	0	2	2	2	2
CENTRO							
UME Marta Josete Impaléia (CEU Lactário) - R. Assembléia de Deus nº 65	1	0	0	2	2	2	2
UME Marta Josete Impaléia (CEU Térreo) - R. Assembléia de Deus nº 65	1	1	0	2	2	2	2
UME Marta Josete Impaléia III (CEU III) - R. Assembléia de Deus nº 65	0	1	1	2	2	2	2
UME Lucy Montoro- R. Embaixador P. de Toledo nº 601	1	1	0	2	2	2	2



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024

UME Princesa Isabel - Pça Getúlio Vargas nº 50	1	1	0	2	2	2	2
UME Estado do Amazonas - R.Emb. Pedro de Toledo nº 100	1	1	0	2	2	2	2
VILA NOVA							
UME João Ramalho - Av. Nove de Abril nº 4000	0	1	1	2	2	2	2
UME Estado de Minas Gerais - R. São João nº 106	1	1	0	2	2	2	2
UME Bernardo José Maria de Lorena - Av. Nossa S. da Lapa nº 785	0	1	1	2	2	2	2
UME Estado do Ceará - R. Rio de Janeiro, 670	0	1	1	2	2	2	2
UME Profª Mª Albertina P.S. Mesquita - Av. Nações Unidas nº 979	0	1	1	2	2	2	2
JARDIM 31 DE MARÇO							
UME Estado do Espírito Santo - R. Martins Fontes nº 1191	0	1	1	2	2	2	2
UME Prof. Dr. Luiz Pieruzzi Neto - R. Martins Fontes nº 1241	0	1	1	2	2	2	2
UME Estado de Goiás - R. Sergipe nº 270	1	1	0	2	2	2	2
VILA NATAL							
UME D. Pedro I - R. São Francisco de Assis s/nº	0	1	1	2	2	2	2
UME Ulysses S. Guimarães - R. São F. de Assis s/nº	0	1	1	2	2	2	2
UME Estado do Maranhão - R. Júlio Amaro Ribeiro nº 40	1	1	0	2	2	2	2
UME Luiz Gustavo de Lima - R. Das flores nº 71	0	1	1	2	2	2	2
UME Maria Rosa C.M. da Guarda - R. Júlio Amaro Ribeiro nº 140	1	1	0	2	2	2	2
UME Estado do Tocantins - R. Ananias Gomes Ferreira s/nº	1	1	0	2	2	2	2
UME Aracy Esteves S. Campos - R. Ananias Gomes Ferreira s/nº	1	1	0	2	2	2	2
VILA ESPERANÇA							
UME Estado de Santa Catarina - Caminho São Leopoldo nº 101	1	1	0	2	2	2	2



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024

UC Criança Feliz - Caminho São Leopoldo nº 1181	1	1	0	2	2	2	2
UME Elza Silva dos Santos - Caminho São Leopoldo nº 101	0	1	1	2	2	2	2
VALE VERDE							
UME Mário de Oliveira Moreira - R. V. Paulo Êneo Pontes nº 177	0	1	1	2	2	2	2
UME Ana Luíza Victor do Couto - R. Pedro Álvares Cabral s/nº	1	1	0	2	2	2	2
JARDIM NOVA REPÚBLICA							
UME Estado da Bahia - R. José R. dos Santos nº 133	1	1	0	2	2	2	2
UME Luíza Cortêz da Silva - R. José R. dos Santos s/nº	1	1	0	2	2	2	2
UC Novos Tempos, Novo Mundo - R. Acácia Santos Pereira nº 69	1	1	0	2	2	2	2
UME Martim Afonso - Av. Dep. Emílio Justo, nº 50	2	3	3	8	8	8	8
JARDIM CASQUEIRO							
UME Nossa Sra. de Fátima - R. Nossa Sra. Fátima nº 678	1	1	0	2	2	2	2
UME Profª Almerinda Monteiro de Carvalho - R. Martim Afonso nº 191	1	1	0	2	2	2	2
UME Antonio Ortega Domingues - R. Martim Afonso nº 160	0	1	1	2	2	2	2
UME Pe. Antônio Olivieri Filho - R. Maria do Carmo nº 1350	0	1	1	2	2	2	2
UME Padre Manoel da Nóbrega - Av. Beira Mar nº 1392	0	1	1	2	2	2	2
UME Jd. Casqueiro - Praça da Independência nº 552	1	1	0	2	2	2	2
UME Estado de Pernambuco Rua Espanha nº258	1	1	0	2	2	2	2
CJ. RUBENS LARA / PQ. SÃO LUÍS							
UME Mª do Rosário - R. João Veiga s/nº	0	1	1	2	2	2	2
UME Ver. Domingos Pucciarelo - R. Vereador W. Alves s/nº	1	1	0	2	2	2	2
ILHA CARAGUATÁ							



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024

UME Estado do Amapá - R. José de Castro nº 325	1	1	0	2	2	2	2
UME Rui Barbosa - R. Ver. Luiz P. Neto nº 50	0	1	1	2	2	2	2
UME Profª Marta Magali da Silva Madeira - R Fued Farah s/nº	1	1	0	2	2	2	2
VILA DOS PESCADORES							
UME Maria Liberata - R. Ferroviária s/nº	1	0	0	2	2	2	2
UME Estado do Pará - R. Ferroviária s/nº	1	1	0	2	2	2	2
VILA SÃO JOSÉ							
UME Estado do Mato Grosso - R. São Francisco de Assis nº 575	0	2	0	2	2	2	2
UME Vila São José - R. São Francisco de Assis nº 60	1	1	0	2	2	2	2
TOTAL	34	56	24	116	116	116	116



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024

- Romaneio de Entrega (Bandejas, bacias e outros):

LOCAL DE ENTREGA	Tábua de Polietileno	Bacia 10 litros	Bacia 30 litros	Assadeira nº 07	Bandeja plástica retangular	Jarra Plástica	Leiteira	Caixa plástica c/ tampa
COTA 200								
UME Estado do Acre - R. Dezesete nº 50	2	2	2	2	4	2	2	2
FABRIL								
UME Usina Henry Borden - R. Amazonas s/nº	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Sofia Zarzur - Praça Escola nº 148	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Estado de Alagoas - R. do Alojamento nº 137	2	2	2	2	4	2	2	2
JARDIM COSTA E SILVA								
UME Profª Celita Tertuliano Sampaio Reis - Av. Tiradentes s/nº - P. Industrial	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Estado do Rio Grande do Sul - R. Marechal C. e Silva nº 201	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Jaime J. Olcese - R. Salgado Filho nº 96	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Padre José de Anchieta - R. Salgado Filho nº 130	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Estado de São Paulo - R. Marechal Rondon nº 201	2	2	2	2	4	2	2	2
CENTRO								
UME Marta Josete Impaléia (CEU Lactário) - R. Assembléia de Deus nº 65	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Marta Josete Impaléia (CEU Térreo) - R. Assembléia de Deus nº 65	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Marta Josete Impaléia III (CEU III) - R. Assembléia de Deus nº 65	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Lucy Montoro - R. Embaixador P. de Toledo nº 601	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Princesa Isabel - Pça Getúlio Vargas nº 50	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Estado do Amazonas - R.Emb. Pedro de Toledo nº 100	2	2	2	2	4	2	2	2
VILA NOVA								

Praça dos Emancipadores S/N.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900

Fone: (13) 3362-4062 / 4063 / 4065



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024

UME João Ramalho - Av. Nove de Abril nº 4000	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Estado de Minas Gerais - R. São João nº 106	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Bernardo José Maria de Lorena - Av. Nossa S. da Lapa nº 785	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Estado do Ceará - R. Rio de Janeiro, 670	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Profª Mª Albertina P.S. Mesquita - Av. Nações Unidas nº 979	2	2	2	2	4	2	2	2
JARDIM 31 DE MARÇO								
UME Estado do Espírito Santo - R. Martins Fontes nº 1191	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Prof. Dr. Luiz Pieruzzi Neto - R. Martins Fontes nº 1241	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Estado de Goiás - R. Sergipe nº 270	2	2	2	2	4	2	2	2
VILA NATAL								
UME D. Pedro I - R. São Francisco de Assis s/nº	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Ulysses S. Guimarães - R. São F. de Assis s/nº	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Estado do Maranhão - R. Júlio Amaro Ribeiro nº 40	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Luiz Gustavo de Lima - R. Das flores nº 71	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Maria Rosa C.M. da Guarda - R. Júlio Amaro Ribeiro nº 140	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Estado do Tocantins - R. Ananias Gomes Ferreira s/nº	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Aracy Esteves S. Campos - R. Ananias Gomes Ferreira s/nº	2	2	2	2	4	2	2	2
VILA ESPERANÇA								
UME Estado de Santa Catarina - Caminho São Leopoldo nº 101	2	2	2	2	4	2	2	2
UC Criança Feliz - Caminho São Leopoldo nº 1181	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Elza Silva dos Santos - Caminho São Leopoldo nº 101	2	2	2	2	4	2	2	2
VALE VERDE								
UME Mário de Oliveira Moreira - R. V. Paulo Êneo Pontes nº 177	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Ana Luíza Victor do Couto - R. Pedro Álvares Cabral s/nº	2	2	2	2	4	2	2	2
JARDIM NOVA REPÚBLICA								
UME Estado da Bahia - R. José R. dos Santos nº 133	2	2	2	2	4	2	2	2

Praça dos Emancipadores S/N.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900

Fone: (13) 3362-4062 / 4063 / 4065



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024

UME Luíza Cortêz da Silva - R. José R. dos Santos s/nº	2	2	2	2	4	2	2	2
UC Novos Tempos, Novo Mundo - R. Acácia Santos Pereira nº 69	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Martim Afonso - Av. Dep. Emílio Justo, nº 50	4	6	6	8	8	6	6	6
JARDIM CASQUEIRO								
UME Nossa Sra. de Fátima - R. Nossa Sra. Fátima nº 678	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Profª Almerinda Monteiro de Carvalho - R. Martim Afonso nº 191	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Antonio Ortega Domingues - R. Martim Afonso nº 160	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Pe. Antônio Olivieri Filho - R. Maria do Carmo nº 1350	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Padre Manoel da Nóbrega - Av. Beira Mar nº 1392	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Jd. Casqueiro - Praça da Independência nº 552	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Estado de Pernambuco Rua Espanha nº258	2	2	2	2	4	2	2	2
CJ. RUBENS LARA / PQ. SÃO LUÍS								
UME Mª do Rosário - R. João Veiga s/nº	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Ver. Domingos Pucciarelo - R. Vereador W. Alves s/nº	2	2	2	2	4	2	2	2
ILHA CARAGUATÁ								
UME Estado do Amapá - R. José de Castro nº 325	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Rui Barbosa - R. Ver. Luiz P. Neto nº 50	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Profª Marta Magali da Silva Madeira - R. Fued Farah s/nº	2	2	2	2	4	2	2	2
VILA DOS PESCADORES								
UME Maria Liberata - R. Ferroviária s/nº	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Estado do Pará - R. Ferroviária s/nº	2	2	2	2	4	2	2	2
VILA SÃO JOSÉ								
UME Estado do Mato Grosso - R. São Francisco de Assis nº 575	2	2	2	2	4	2	2	2
UME Vila São José - R. São Francisco de Assis nº 60	2	2	2	2	4	2	2	2
TOTAL	112	114	114	116	224	114	114	114



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8525/2024

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Proponente:
Endereço:.....
.....
Bairro: CEP:..... Cidade:
Estado: Telefone:..... E-mail:.....

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1) **COTA PRINCIPAL** (livre participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2) **COTA RESERVADA 25%** (somente para empresas enquadradas como ME ou EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.
- 1.2. **Local e Prazo de entrega:** Conforme Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. **Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal.

DECLARAÇÕES:

- **Declaro**, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem à todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

- **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)